

## 5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. PUBLICAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO/ PROCESSO SEI Nº 19.0.000070097-8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020-PJPI/TJPI/SLC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020  
PROCESSO SEI Nº 19.0.000070097-8**

**O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 35/2020**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.104.760/0001-91 e Inscrição Estadual n. 635.015.941.112, sediada na Rua Max Mangels Senior, 1024, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09895-510, telefone: (011) 4390.5100 - (11) 99603-1868, e-mail pmesquita@toyota.com.br, neste ato representada **PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUISTA**, CPF nº 252.390.268-07 e RG nº 24.625.411-7, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJPI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

#### 1 - DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual aquisição **de veículos automotores**, renovação da frota de veículos institucionais do TJ/PI, para suprir as demandas de serviços administrativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme disponibilidade orçamentária, a fim de atender o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Corregedoria Geral da Justiça e Vice-Corregedoria**, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 99/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (1996707).

ITEM	SÍNTESE DO OBJETO	QUANTIDADE POR UNIDADE DEMANDANTE		VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
		TJ/PI	CGJ/PI	
1	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN INSTITUCIONAL</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. Veículo de passeio TIPO SEDAN; 2. Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; 3. Cor preta; 4. Veículo 0 km (zero-quilômetro); 5. Ano de fabricação 2020 ou superior; 6. Motor: 2.0 ou superior; 7. Potência: 167 CV ou superior. 8. Gasolina, Bicombustível (etanol e gasolina), ou Veículo híbrido (elétrico e a combustão); 9. Câmbio automático, automatizado ou CVT; 10. Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; 11. Freios ABS (ou superior) nas 4(quatro) rodas; 12. Pneu estepe de emergência; 13. Acessórios obrigatórios de segurança (triângulo de emergência, macaco hidráulico modelo Jacaré, chave de roda, extintor de incêndio tipo ABC novo e com validade mínima de 4 anos); 14. Rodas de liga leve; 15. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; 16. Mínimo 06 (seis) Air bags; 17. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; 18. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 19. Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; 20. Desembaçador do vidro traseiro; 21. Faróis de neblina dianteiros (dois); 22. Luz auxiliar de freio em LED (brake light) 23. Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo (acima de 15Km/h); 24. Trava de segurança para portas traseiras; 25. Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; 26. Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; 27. Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); 28. Banco traseiro bipartido/rebatível; 29. Coluna de direção com regulagem de altura; 30. Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; 31. Sistema multimídia com áudio compatível com DVD, CD-R/RW, MP3+radio AM/FM + sistema de navegação (GPS), câmera de ré e Bluetooth; 32. Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; 33. Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. Os veículos deverão ser dotados de todos os equipamentos exigidos pelo COOTRAN, bem como os equipamentos de série não especificados. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO2 fóssil não devem ser superior a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, correndo por conta do fornecedor; Todos os itens exigidos pela COOTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.</p> <p><b>VEÍCULO: MARCA TOYOTA - MODELO COROLLA XEI</b></p>	15	0	R \$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
2	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN DE REPRESENTAÇÃO</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. Veículo de passeio TIPO SEDAN; 2. Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; 3. Cor preta; 4. Veículo 0 km (zero-quilômetro); 5. Ano de fabricação 2019 ou superior; 6. Revestimento dos bancos em couro sintético ou original; 7. Motor: 2.0 ou superior; 8. Potência: 167 CV ou superior. 9. Gasolina, Bicombustível (etanol e gasolina), ou Veículo híbrido (elétrico e a combustão); 10. Câmbio automático, automatizado ou CVT; 11. Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; 12. Freios ABS (ou superior) nas 4(quatro) rodas; 13. Pneu estepe de emergência; 14. Acessórios obrigatórios de segurança (triângulo de emergência, macaco hidráulico modelo Jacaré,</p>	0	01	R \$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

<p>chave de roda, extintor de incêndio tipo ABC novo e com validade mínima de 4 anos); 15. Rodas de liga leve; 16. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; 17. Mínimo 06 (seis) Air bags; 18. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; 19. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 20. Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme); 21. Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; 22. Desembaçador do vidro traseiro; 23. Faróis de neblina dianteiros (dois); 24. Luz auxiliar de freio em LED (brake light) 25. Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo (acima de 15Km/h); 26. Trava de segurança para portas traseiras; 27. Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; 28. Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; 29. Banco do motorista com ajuste de altura, distancia e inclinação (elétrico ou manual); 30. Banco traseiro bipartido/rebatível; 31. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; 32. Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; 33. Sistema multimídia com áudio compatível com DVD, CD-R/RW, MP3+radio AM/FM + sistema de navegação (GPS), câmera de ré e Bluetooth; 34. Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; 35. Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente.</p> <p><b>VEICULO: MARCA TOYOTA - MODELO COROLLA XEI</b></p>			
--	--	--	--

## 2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **TOYOTA DO BRASIL LTDA e vinculado ao CNPJ 59.104.760/0001-91**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: Banco do Brasil (001) - agência 2659-X - conta corrente 70-1.

## 3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

## 5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

## 6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9039 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 4 de Dezembro de 2020

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## 8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

## 10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 03/12/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alexandre Antunes Mesquita, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2077621** e o código CRC **055336BC**.

19.0.000070097-8

## 5.2. Ata de Registro de Preços Nº 82/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020-PJPI/TJPI/SLC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 (SEI Nº 20.0.000003471-2)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas na **Pregão Eletrônico nº 29/2020**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.802.043/0001-51, Inscrição Estadual nº 10.730.893, estabelecida na Rua Timburé, 30, Qd 73, It 18, St Santa Genoveva, Goiânia - GO - CEP 74.670-340, Telefone para contato: (62) 3945-9847/3945-8939, site/e-mail: [luciana@brasillprodutos.com.br](mailto:luciana@brasillprodutos.com.br), neste ato representada por **LUCIANA MARIA PEREIRA**, CPF nº 001.917.571-01 e RG nº 4546387, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

### 1 - DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Aquisição de GELADEIRA, MICROONDAS, FRIGOBAR, FOGÃO À GÁS, FOGÃO TIPO COOKTOP ELÉTRICO, TELEVISÃO com etiqueta de eficiência energética, para ser fornecido de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 28/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1566174) e Errata Nº 22/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1583917).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UND.	Q T D REGISTRA DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRIGOBAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 116 LITROS, PRATELEIRAS UNIDADE 2,00 REMOVÍVEIS, GAVETACOM TAMPA, PÉS NIVELADORES, CAPACIDADE PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5	C O N S U L CRC12CB	Unidade	114	R \$ 932,44	R \$ 106.298,16